



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

LEI Nº 744//2021.

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do Município de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos municipais de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em **4,52 % (Quatro virgula cinquenta e dois)** por cento, referentes a reposição de perdas inflacionárias no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, com base dos índices apurados pelo (IPCA) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme previsão na Lei complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020, Art. 8º., **“VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;”**.

Art. 2º. Reajustar a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério do município de Barra do Jacaré, com o percentual acima citado.

Art. 3º. Ficam também reajustados nos mesmos índices as Funções Gratificadas existentes no Plano de Cargos e Salários do Município, bem como os valores das Diárias e Ajudas de Custos dos Servidores em Geral e auxílio alimentação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus afeitos financeiros a partir de 01/01/2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2021.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

ANEXO IV Lei 374/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSOR - **JORNADA DE 20 HORAS**

NÍVEIS/CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	3 anos	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25
A MAGISTÉRIO (1.00)	1.508,30	1.553,54	1.600,15	1.648,14	1.697,60	1.748,53	1.800,98	1.855,01	1.910,66	1.967,98	2.027,02	2.087,83
B LICENCIATURA PLENA (1.30)	1.960,77	2.019,60	2.080,19	2.142,59	2.206,87	2.273,07	2.341,26	2.411,51	2.483,84	2.558,37	2.635,11	2.714,16
C ESPECIALIZAÇÃO Lato Sensu (1.40)	2.111,61	2.174,95	2.240,21	2.307,40	2.376,63	2.447,92	2.521,37	2.597,01	2.674,93	2.755,17	2.837,82	2.922,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

ANEXO I – Lei 577/2015
REFERÊNCIA SALARIAL - MONITOR (Agente Auxiliar de Educação) 40 Horas

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Formação inicial monitor	1 a 3 Anos	4 a 5 Anos	6 a 7 Anos	8 a 9 Anos	10 a 11 Anos	12 a 13 Anos	14 a 15 Anos	16 a 17 Anos	18 a 19 Anos	20 a 21 Anos	22 a 23 Anos	24 a 25 Anos	26 a 27 Anos	28 a 29 Anos	30 a 31 Anos	32 a 33 Anos	34 a 35 Anos
Magistério	3.016,59	3.076,92	3.138,46	3.201,23	3.265,26	3.330,56	3.397,18	3.465,12	3.534,43	3.605,10	3.677,21	3.750,76	3.825,78	3.902,30	3.980,33	4.059,94	4.141,15